Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.953, de 09 de Abril de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotações orçamentárias".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr$ 17.100,000,00 (Dezessete Milhões e Cem Mil Cruzeiros), as seguintes,/ dotações do orçamento vigente.

2 - EXECUTIVO

2.06 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Mat.de Consumo

49.5-3120.3.07.0212.08..... 20.000,00

Out.Serv.e Encargos

50.5-3132.0.07.0212.08..... 50.000,00

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.03 - CENTRO DE PROC.DE DADOS

Out.Serv.e Encargos

71.2-3132-3.07.0242.11.....500.000,00

3.05 - EXPEDIENTE GERAL

Out.Serv.e Encargos

85.1-3132-3.07.0212.14.....1.000.000,00

3.07.05 - MERCADO MUNICIPAL

Out.Serv.e Encargos

124.5-3132-11.63.3.532.23..... 100.000,00

3.07.07 - COLONIA DE FÉRIAS

Mat.de Consumo

130.0-3120.3.07.0212.25..... 100.000,00

Out. Serv. e Encargos

131.3.3132.3-07.0212.25..... 150.000,00

4. COORDENADORIA FINANCEIRA

4.03 - SEÇÃO DA RECEITA

Mat.de Consumo

165.6-3120.3.08.302.32..... 80.000.00

4.04 - SEÇÃO DA TESOURARIA

Out.Serv.e Encargos

173.7-3132-3.08.0322.33..... 50.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.05 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mat.de Consumo

214.7-3120-3.07.0212.40..... 100.000,00

Out.Serv.e Encargos

215.0.3132-3.07.0212.40..... 50.000,00

5.05 ESTRADAS VICINAIS

Mat.de Consumo

219.2-3120-1688.5342.41.....10.000.000,00

Out.Serv.e Encargos

220.2-3132.1688.5342.41..... 500.000,00

5.05.03 - VIAS PÚBLICAS

Out.Serv.e Encargos

230.9-3132-10.60.3272.43.....3.000.000,00

5.05-04 - LIMPEZA PÚBLICA

Mat.de Consumo

239.6-3120.10.60.3252.44..... 500.000,00

5.05.05 - PARQUES E JARDINS

Mat.de Consumo

244.8.3120-10.60.3282.45..... 100.000,00

Out.Serv.e Encargos

245.1-3132-10.60.3282.45..... 300.000,00

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.02.02 - PRE ESCOLAR

Mat.de Consumo

290.1-3120.8.42.1902.50..... 500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 09 de Abril de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral